

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº 22/2025 - Alteração na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal

### **I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 22/2025 propõe alterações na Lei Ordinária nº 3.203/2022, com o objetivo de incluir novos cargos e criar o Sistema de Controle Interno exclusivo do Poder Legislativo. A proposta visa a autonomia administrativa e a eficiência da Câmara Municipal de Rio Negro, com a criação de novos cargos para atender à crescente demanda de trabalho e reforçar a estrutura organizacional do Legislativo.

### **II. ANÁLISE**

#### **1. Da Competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação é responsável por analisar a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade do Projeto de Lei nº 22/2025 com a legislação vigente. A proposta trata da reorganização administrativa da Câmara Municipal de Rio Negro, criando novos cargos e estabelecendo um Sistema de Controle Interno para garantir maior autonomia e eficiência na gestão pública municipal.

#### **2. Da Constitucionalidade e Legalidade**

A proposta está em conformidade com a Constituição Federal, especialmente no que se refere à autonomia do Poder Legislativo (art. 2º e art. 51 da CF) e aos princípios da eficiência, moralidade e publicidade (art. 37 da CF). A criação de



novos cargos é legítima, uma vez que visa melhorar a organização administrativa da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios da boa administração pública.

### 3. Da Criação do Sistema de Controle Interno

A proposta de criação de um Sistema de Controle Interno exclusivo para o Poder Legislativo é uma medida que visa garantir maior autonomia administrativa e controle das atividades legislativas. A criação de um sistema de controle interno é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal e fortalece a transparência e a eficiência da gestão pública municipal, conforme o art. 59 da LRF. A medida está em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública e tem como objetivo otimizar a execução das atividades legislativas.

### 4. Da Criação de Novos Cargos

A criação dos cargos de Analista Legislativo e Analista Administrativo é justificada pela necessidade de qualificação técnica para a gestão e o apoio das atividades legislativas. A proposta especifica as qualificações exigidas para cada cargo, bem como os detalhes sobre a remuneração e a carga horária de cada função. Os novos cargos visam atender a uma crescente demanda administrativa, reforçando a estrutura organizacional e promovendo maior eficiência na execução das tarefas legislativas.

### 5. Da Técnica Legislativa e Processo Legislativo

O Projeto de Lei nº 22/2025 segue as normas da Lei Complementar nº 95/1998 e está devidamente estruturado, com clareza em sua redação. O processo legislativo foi cumprido de acordo com as regras estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, assegurando a legalidade e a validade do trâmite da proposta.

## III. CONCLUSÃO





A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise do Projeto de Lei nº 22/2025, considera que ele está em total conformidade com a Constituição Federal, com os princípios da administração pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A criação dos novos cargos e a implementação do Sistema de Controle Interno visam à autonomia administrativa da Câmara Municipal e ao aprimoramento da eficiência dos serviços legislativos, atendendo às necessidades de qualificação técnica e à transparência nas atividades legislativas.

Diante disso, a Comissão manifesta-se pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 22/2025, para a comissão de finanças para análise do impacto orçamentário.

Rio Negro, 05 de maio de 2025

Isabel Cristina Grossi  
Presidente da CLJR

Geovane de Lima  
Relator da CLJR

